

RESOLUÇÃO nº 57, de 30 de junho de 2010.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições Estatutárias e;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de alteração e aprovação do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que a alteração do Estatuto introduziu nova estrutura organizacional à Universidade decorrente da expansão universitária e o modelo multicampi; e

CONSIDERANDO que a adequação da Universidade a seu novo estatuto também compreenderá a mudança de sede da Reitoria e instalação do Campus São Paulo, Vila Clementino.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instalado o período de transição para a implantação da nova estrutura organizacional da UNIFESP decorrente de seu Estatuto.

Parágrafo primeiro: O período de transição terá início a partir da data de publicação do Estatuto.

Parágrafo segundo: No período de transição serão realizadas as eleições previstas no Estatuto de acordo com o cronograma em anexo.

Art. 2º. As eleições definitivas dos Conselhos de Campi, suas Congregações e as eleições dos Diretores e Vice Diretores das unidades universitárias elencadas no inciso II do art. 50 do Estatuto, exceto o Diretor do Campus São José dos Campos, serão realizadas simultaneamente, observado o critério previsto no §5º do mesmo artigo.

Art. 3º. O Reitor designará Comissão Eleitoral que disciplinará o processo eleitoral de modo a assegurar a presença das diferentes categorias nos órgãos colegiados na proporção prevista em lei.

Parágrafo único: A composição da representação docente, discente e de técnicos administrativos em educação nos Conselhos Centrais mencionada no Estatuto será indicada em resolução a ser aprovada pelo CONSU e inserida no Regimento Geral.

Art. 4º. Os candidatos mais votados e não eleitos a membros dos órgãos colegiados, serão chamados, em ordem decrescente, para preencher as vagas dos colegiados na hipótese de vacância decorrente da seqüência do processo eleitoral.

Parágrafo único. Serão suplentes de cada categoria dos órgãos colegiados os candidatos remanescentes mais votados no processo eleitoral que serão convocados sempre que necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor após a publicação do Estatuto:

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni
Reitor

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

JULHO, AGOSTO, SETEMBRO/ 2010 – ELEIÇÕES DOS CONSELHOS CENTRAIS:

- CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CA
- CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – CPGPq
- CONSELHO DE EXTENSÃO – COEX
- CONSELHO DE GRADUAÇÃO – CG
- CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – CAE
- CONSELHO CURADOR – CC
- COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
- COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS

JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO/ 2011 – ELEIÇÕES NOS CAMPUS:

1 - CAMPUS SÃO PAULO / VILA CLEMENTINO

- Conselho do Campus + Diretor e Vice-Diretor Acadêmico
- Congregação da Escola Paulista de Medicina + Diretor e Vice Diretor
- Congregação da Escola Paulista de Enfermagem + Diretor e Vice-Diretor

2 – CAMPUS BAIXADA SANTISTA

- Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade+ Diretor e Vice-Diretor (exerce as atribuições do Conselho do Campus Art.31 §2º do estatuto)

3 – CAMPUS DIADEMA

- Congregação do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas+Diretor e Vice-Diretor (exerce as atribuições do Conselho do Campus Art.31 §2º do estatuto)

4 – CAMPUS GUARULHOS

- Congregação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas+Diretor e Vice Diretor (exerce as atribuições do Conselho do Campus Art.31 §2º do estatuto)

5 – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia (exerce as atribuições do Conselho do Campus Art.31 §2º do estatuto)